



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 15, DE 25/11/2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os autos do Processo nº 23147.006497/2021-60

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução CS nº 61/2019 de 13 de dezembro de 2019 que passa a vigorar com o seguinte teor:

“ .....

Art. 10 A CLVA será composta por, no mínimo, 04 (quatro) representantes indicados pelo campus, sendo, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) representante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi) do campus.

.....

.....

.....

§ 4º. Um dos membros indicados para a composição da CLVA ficará responsável pelo acolhimento dos candidatos, onde deverá orientá-los sobre o procedimento que serão submetidos e estimular o potencial de educação das relações etnicorraciais existente neste momento de interação e acolhimento institucional.

§ 5º. A organização e execução do momento de acolhimento aos candidatos é de responsabilidade de todos os membros da CLVA, sendo de sua autonomia a dinâmica interna de distribuição das tarefas, definindo aquele que vai atuar como membro acolhedor e aqueles que atuarão como membros entrevistadores, desde que garantida, dentre estes últimos, a diversidade prevista no §3º do Art.10. ” (NR)

Art. 2º. O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.

Jadir José Pela  
Reitor - Ifes  
Presidente do Conselho Superior